



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O SUPOSTO ACORDO FIRMADO COM EL SALVADOR.

CONSIDERANDO notícia veiculada pela própria Prefeitura de Sorocaba, em 21/10/2025, sobre “acordo comercial”¹ firmado entre a Prefeitura de Sorocaba e o governo de El Salvador;

CONSIDERANDO a declaração do Prefeito de Sorocaba na imprensa, que afirma que o suposto acordo “aqueceria a economia dos países envolvidos”²;

CONSIDERANDO que no Brasil estão autorizados a assinar acordos internacionais apenas o Presidente da República, o Ministro das Relações Exteriores e os Embaixadores chefes de missões diplomáticas do Brasil no exterior³;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Sorocaba não tem qualquer poder para firmar acordo internacional de nenhuma natureza;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. A Prefeitura de Sorocaba confirma as informações veiculadas pela imprensa?
2. Qual a verdadeira natureza do documento supostamente assinado em parceria com El Salvador?
3. Houve participação, anuência ou conhecimento prévio do Ministério das Relações Exteriores, da Casa Civil da Presidência da República ou de qualquer outro órgão federal competente?
4. Quais compromissos, obrigações e direitos foram efetivamente assumidos pelo Município de Sorocaba?
5. Qual é o inteiro teor do documento? Requer-se a cópia com todas as suas cláusulas, anexos e adendos;
6. Considerando as limitações constitucionais de competência municipal, como o instrumento assinado possuirá aptidão jurídica para produzir algum efeito?
7. Quais os custos da Administração Municipal com a viagem a El Salvador, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e diárias de todos os integrantes da comitiva? Enviar o detalhamento de todos os gastos da referida viagem. \

¹<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/sorocaba-mantem-reunioes-em-el-salvador-para-estreitar-parceria-e-desburocratizar-comercio-internacional/>

²https://www.instagram.com/p/DQCscvJDrm/?igsh=ZHpzMdZxMWpuOHho&img_index=1

³Conforme arts. 21, I, e 84, VII e VIII, da Constituição Federal, e Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto n. 7.030/2009.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 23 de outubro de 2025

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003200330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em **29/10/2025 12:16**

Checksum: **F82DA94CAF989AFBF639E8B6E3E7638644A4CED1F252E956D00F7B5FBB51579D**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.